

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3608, de 12 de abril de 2019.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO A INDENIZAR INVESTIMENTOS REALIZADOS EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, RETOMANDO OS DIREITOS SOBRE O MESMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

- **Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo municipal a indenizar a empresa Dallacort & Dallacort Ltda., inscrita no CNPJ 08.149.425/0001-79, por investimentos realizados em imóvel de propriedade do Município denominado "quiosque e campo de futebol sete da praça pública municipal de Liberato Salzano" explorado através da permissão concedida em decorrência da Concorrência Pública 002/2006.
- **Art. 2º** A indenização a que se refere o artigo 1º desta Lei será no valor de R\$ 8.079,55 (oito mil, setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) decorrente de investimentos permanentes devidamente avaliados e depreciados pelo departamento de Engenharia do Município, conforme Planilha Orçamentária anexa.
- **Art. 3º -** Com o pagamento da indenização, o Município retoma para si, todos os direitos sobre o bem objeto da Concorrência Pública nº 002/2006, concedidos à empresa indenizanda, inclusive por acordo judicial constante nos Autos do Processo 092/1.15.0000140-2.
- **Art. 4º -** Com o pagamento da indenização, fica extinto o contrato de concessão e seus aditivos, assim como quaisquer direitos à empresa indenizanda, salvo a indenização a que se refere a presente Lei, devendo o responsável legal pela empresa assinar o devido Termo de Rescisão que deverá conter cláusula dando plena e irretratável quitação ao Município.
- **Art. 5º -** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Fazenda;

Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Fazenda;

Proj./Ativ.: 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda;

3.3.90.93.00.00.00.00 0001 – Indenizações e Restituições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000 Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 12 dias do mês abril de 2019.

GILSON DE CARLI Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Data Supra.

Lourdes Valduga Sfredo Sec. Municipal da Administração